

LEI MUNICIPAL Nº 556/2004, DE 05 DE MAIO DE 2004

SUMULA: “AUTORIZA A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TAPURAH A DOAR BENS MÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Valdecir Brocco**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica a Presidente da Câmara municipal, autorizada a doar bens móveis para a Prefeitura Municipal de Tapurah, dos seguintes bens móveis:

I – Um Condicionador de Ar Cânsul de 10.000 BTUS, com o número de Tombamento nº00059;

II – Um Condicionador de Ar Cânsul de 7.500 BTUS, com número de Tombamento nº00249.

Art 2º. Os bens móveis relacionados no artigo 1º serão doados a esta Prefeitura Municipal de Tapurah mediante Termo de Doação e Recebimento na forma da lei.

Parágrafo Único: Fica o Poder o Poder Legislativo autorizado a das baixas do seu patrimônio nos respectivos bens imóveis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 05 de maio de 2004.

Registre-se Publique-se
Data supra

VALDECIR BROCCO
Prefeito Municipal